



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.628.584/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CORO DA CIDADE DE SANTO ANDRE
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CORO DA CIDADE DE SANTO ANDRE	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R ALMIRANTE PROTOGENES	NÚMERO 289	COMPLEMENTO ANDAR 12 CONJ 122
---	----------------------	---

CEP 09.090-760	BAIRRO/DISTRITO JARDIM	MUNICÍPIO SANTO ANDRE	UF SP
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COROSANTOANDRE@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 8336-0739
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/04/2024 às 09:23:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003100300030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CORO DA CIDADE DE SANTO ANDRE**
CNPJ: **31.628.584/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 23:18:01 do dia 16/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2024.

Código de controle da certidão: **F14F.1FB3.BD31.8E67**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320035003100300030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

Brasil.

Digitalizado com CamScanner



CORO
DA CIDADE
DE SANTO
ANDRÉ

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO CORO DA CIDADE DE SANTO ANDRÉ



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320035003100300030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Digitalizado com CamScanner



TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CORO DA CIDADE DE SANTO ANDRÉ

Aos 06 de novembro de 2021, os associados da Associação Coro da Cidade de Santo André, reuniram-se em assembleia ordinária para referendar, nos termos do artigo 16, letra 'g', do respectivo estatuto, as alterações que seguem:

- 1) **Artigo 2º** - O Coro da Cidade de Santo André tem sede no Município de Santo André, localizado à Rua Almirante Protógenes, 289 – cj.122, 12º andar, Bairro Jardim, podendo mudar de sede, abrir filiais, agências, escritórios, oficinas, depósitos e outras dependências em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

- 2) **Artigo 14** - A estrutura organizacional da Associação Coro da Cidade de Santo André é composta dos seguintes órgãos de deliberação superior, direção, fiscalização e aconselhamento, respectivamente:
 - a) Assembleia Geral;
 - b) Diretoria Executiva;
 - c) Conselho Fiscal; e
 - d) Conselho Consultivo.

- 3) **Exclusão Capítulo VI e respectivos artigos, renumerando-se os demais Capítulos e artigos.**

- 4) **Artigo 16** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada 12 (doze) meses, por deliberação da Diretoria Executiva, e extraordinariamente mediante convocação pelo Presidente ou, pelo menos, por 1/5 (um quinto) dos associados cabendo-lhe, dentre outras atribuições:
 - (a) ...
 - (b) ...
 - (c) ...
 - (d) ...
 - (e) ...
 - (f) ...
 - (g) ...
 - (h) ...
 - (i) ...

[Handwritten signatures and initials]





Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com 1/5 (um quinto), no mínimo, dos associados, e sem limite mínimo de associados nas convocações seguintes, que deliberarão por maioria simples de votos, devendo ter suas atas lavradas em livro próprio, assinadas pelos presentes

Parágrafo Segundo: Para as deliberações a que se referem os itens (b), (g) e (i) e exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Terceiro: O Estatuto Social poderá ser alterado, na forma indicada no Parágrafo Primeiro desta, inclusive no tocante às regras de administração do Coro da Cidade de Santo André

Parágrafo Quarto: A exclusão de Associado só será admissível havendo justa causa ou se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, decidida pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, cabendo ao mesmo direito de defesa na própria Assembleia Geral.

Parágrafo Quinto: A Assembleia Geral deverá ser presidida pelo Presidente ou, na ausência deste, pelo Vice-Presidente.

- 5) **Artigo 17** (anterior 20) - A Diretoria Executiva é órgão de direção e supervisão administrativa do Coro da Cidade de Santo André, sendo composto de 06 (seis) membros, sendo estes o Presidente, Vice-Presidente, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 1º Secretário e 2º Secretário.

Parágrafo Primeiro: Os Diretores estatutários serão eleitos pela Assembleia Geral, para mandatos anuais, devendo a eleição ocorrer todo o mês de novembro, com posse imediata da nova diretoria.

Parágrafo Segundo: ...

Parágrafo Terceiro: ...

Parágrafo Quarto: ...

- 6) **Artigo 19** (anterior 21) - Compete à Diretoria Executiva:

(a) ...

(b) ...

(c) ...

(d) ...

(e) ...

(f) ...

(g) ...

Parágrafo Primeiro: ...

Parágrafo Segundo: ...



133
-ATP



Parágrafo Terceiro:

Parágrafo Quarto:

Parágrafo Quinto: Compete ao 1º Secretário

- a) Secretariar os resultados da Diretoria lavrando as respectivas atas, assinando-as juntamente com o Presidente;
- b) Supervisionar a execução dos trabalhos, tendo sob sua responsabilidade o controle dos prazos necessários à consecução dos trabalhos, elaborando planilhas para o regular controle e desempenho dos trabalhos;
- c) Cuidar das publicações e atualizações das mídias sociais da Associação C.oro da Cidade de Santo André;
- d) Supervisionar a organização e o controle do quadro associativo;
- e) Supervisionar o grupo social em conjunto com um associado responsável pelo grupo participação a ser definida em regulamento interno;
- f) Em todos os atos de Supervisão, havendo irregularidades, deverá ser reportado ao Presidente que, em conjunto com os demais membros da Diretoria Executiva, decidirão quanto ao procedimento a ser adotado.

Parágrafo Sexto: Compete ao 2º secretário auxiliar o 1º Secretário substituindo-o em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo Sétimo: A Diretoria Executiva reunir-se-á por convocação do Presidente deliberando por maioria de votos e, em caso de empate, predominará o voto do Presidente.

7) **Artigo 22** (anterior 24) - O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente, por convocação da Diretoria Executiva, e terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres anuais para a Assembleia Geral.

Parágrafo único - Poderá haver convocação trimestral, a critério da Diretoria Executiva, para aprovação de prestação parcial de contas.

8) **Artigo 23** (anterior 25) - O Conselho Consultivo será nomeado pela Diretoria Executiva, podendo ser composto por até 15 (quinze) pessoas com experiência na área de atuação da entidade, que serão escolhidas em Assembleia. Estes membros poderão ser associados, ou não, pessoas físicas e jurídicas que constituíremos financeira, material e institucionalmente com o C.oro da Cidade de Santo André, incluindo personalidades que possuam aprofundada experiência e conhecimento no cumprimento dos objetivos sociais do conjunto C.oro da Cidade de Santo André.

9) **Artigo 24** - A Diretoria Administrativa nomeará e supervisionará a fiscalização técnica dos processos administrativos pela Associação C.oro da Cidade de Santo André, sendo composta por membros e membros associados, procedentes de serviços semelhantes levando em

E.
est
d
R
est
est

L. *est* *est* *R*





consideração capacidade técnica e trabalhos já desenvolvidos com a Associação Coro da Cidade de Santo André, cujas atuações serão definidas em Regimento Interno

- 10) **Artigo 27** (anterior 28) - A posse dos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Fiscal e Consultivo dar-se-á mediante assinatura da ata de eleição e posse.
- 11) **Artigo 31** (anterior 30) - Em caso de dissolução do Coro da Cidade de Santo André, a Diretoria Executiva, ouvido o Conselho Consultivo e os Associados em Assembleia geral, convocada para esse fim, deliberarão de forma autônoma sobre o destino do remanescente de seu patrimônio líquido, a ser incorporado ao de outra entidade de fins análogos, atendendo-se ao que determina a Lei nº 9.790/99 e respectivas alterações introduzidas pela Lei nº 13.019/2014.

Após, posto em votação, referidas alterações foram integralmente aprovadas, passando o Estatuto a ter a seguinte redação.

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINALIDADE E DO REGIME JURÍDICO

Artigo 1º - A “Associação Coro da Cidade de Santo André”, doravante designada somente Coro da Cidade de Santo André, é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, sendo regida pelo presente Estatuto e pelas leis e regulamentos da República Federativa do Brasil, especialmente a Constituição Federal, Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), bem como pelos princípios aplicáveis à Lei nº 8.313/91 (Lei Rouanet), regulamentada pelo Decreto nº 5.761/2006, observados os requisitos da Lei nº 9.790/99 e respectivas alterações introduzidas pela Lei nº 13.019/2014.

Artigo 2º - O Coro da Cidade de Santo André tem sede no Município de Santo André, localizado à Rua Almirante Protógenes, 289 – cj.122, 12º andar, Bairro Jardim, podendo mudar de sede, abrir filiais, agências, escritórios, oficinas, depósitos e outras dependências em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - O Coro da Cidade de Santo André tem prazo de duração indeterminado.

Artigo 4º - O Coro da Cidade de Santo André tem por objetivos sociais principais (i) a promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico e (ii) a promoção da educação musical, individualmente ou em associação com outras entidades, especialmente a realização de projetos culturais como meio de difusão da música para inclusão social, em todas as suas manifestações, em especial da música coral e sinfônica, (iii) promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, sendo-lhe facultado:

- (a) Promover e valorizar a música erudita, a música brasileira e a cultura das artes, destacando sua importância na sociedade em sua dimensão de exercício de cidadania;
- (b) Desenvolver programas, projetos, ações e pesquisas em suas áreas de atuação;





- (c) Promover a educação, capacitação, formação e treinamento em música e demais linguagens artísticas em âmbito profissional e também como iniciativa comunitária.
- (d) Promover e realizar todos os gêneros artísticos, em especial, musicais, tais como: concertos sinfônicos, óperas, concertos de música popular, eventos, seminários, simpósios, congressos, pesquisas, cursos, divulgação e debate sobre a temática constante das finalidades do Coro da Cidade de Santo André, bem como sobre temas a ela correlatos;
- (e) Organizar e/ou promover a publicação de livros, periódicos e similares, além de obras audiovisuais;
- (f) Organizar e/ou promover a gravação e distribuição de CD's, DVD's, ou qualquer outro meio de mídia audiovisual em plataforma digital;
- (g) Integrar em seus quadros, para fins de estudo, debate e colaboração profissional propriamente dita os diversos partícipes e interessados no desenvolvimento do seu objeto social;
- (h) Captar recursos e patrocínio para projetos e programas do Coro da Cidade de Santo André ou de terceiros que atuarem em atividades de interesse.
- (i) Firmar convênios, contratos, intercâmbios e promover iniciativas conjuntas com demais organizações e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, como também, filiar-se ou integrar-se ao quadro de participantes de organizações ou entidades congêneres;
- (j) Contratar terceiros para prestar serviços ou consultoria aos projetos que desenvolver;
- (k) Criar e manter um coral sinfônico comunitário de participação universal dedicado à música erudita que desenvolva atividades que propiciem o acesso de comunidades carentes à música sinfônica;
- (l) Criar e manter uma Academia de Música que consolide os programas de formação musical do Coro da Cidade de Santo André.

Parágrafo Único – A promoção da educação musical pelo Coro da Cidade de Santo André será desenvolvida mediante:

- i) contribuição facultativa de interessados, ainda que não associados;
- ii) subsídios de órgãos públicos ou empresas públicas e privadas, interessadas no fomento cultural;
- iii) doação ou incentivos de interessados na produção cultural como um todo.

Artigo 5º - Para atingir as suas finalidades o Coro da Cidade de Santo André deverá operar mediante:

- i) a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas;
- ii) doações de recursos físicos, humanos e financeiros;
- iii) prestação de serviços de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins, observados os seguintes princípios e/ou procedimentos:
 - (a) Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sendo vedada toda e qualquer forma de discriminação de raça, cor, gênero ou religião;



- (b) Adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- (c) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- (d) Dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- (e) Promover a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, quanto à aplicação de eventuais recursos obtidos junto a órgãos públicos; e
- (f) Prestar contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Artigo 6º - O Coro da Cidade de Santo André não tem finalidades lucrativas e não distribuirá entre seus membros, conselheiros, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, dividendos, lucros ou resultados, devendo eventual resultado positivo ser destinado exclusivamente à aplicação em suas atividades institucionais.

Artigo 7º - O Coro da Cidade de Santo André será mantido com as receitas elencadas no artigo 10º deste Estatuto.

Artigo 8º - O Coro da Cidade de Santo André não terá atuação política partidária, classista ou religiosa.

CAPÍTULO II – DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Artigo 9º - O patrimônio Coro da Cidade de Santo André é constituído:

- (a) pelas dotações iniciais, em bens móveis, imóveis e em dinheiro, que lhe forem concedidas;
- (b) por doações, auxílios, patrocínios, subvenções e legados que lhe venham a ser feitos; e
- (c) por bens e direitos que venha a adquirir.

Artigo 10º - Constituem receitas do Coro da Cidade de Santo André:

- (a) as provenientes da administração do seu patrimônio;
- (b) as provenientes de contribuições, parcerias, convênios, patrocínios ou contratos a qualquer título realizados por pessoas físicas, jurídicas, públicas, privadas, nacionais ou internacionais; e
- (c) as decorrentes do exercício de suas atividades.





Parágrafo Primeiro - O patrimônio e as receitas do Coro da Cidade de Santo André só poderão ser aplicados na realização de seus objetivos sociais, sendo vedado qualquer investimento em operações estranhas ao objeto social

Parágrafo Segundo - Caso o Coro da Cidade de Santo André venha, porventura, a desfazer a Associação, o acervo patrimonial disponível que tiver sido adquirido durante o período em que perdurou a sociedade será transferido a outra instituição equivalente ou pessoa jurídica que tenha, preferencialmente, o mesmo objeto social, previamente escolhidas pela direção artística e presidência da associação.

CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS

Artigo 11 - O Coro da Cidade de Santo André é constituído por número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas que contribuam para a realização de seu objeto social, distribuídos nas seguintes categorias

- (a) **Associados Fundadores:** os presentes na Assembleia de Constituição da Associação, bem como aqueles que contribuíram para a fundação da Associação e todos aqueles assim qualificados.
- (b) **Associados Coralistas:** todos os que vierem a participar da Associação, na condição de cantores, de forma voluntária, após processo de seleção, sem vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, sendo sugerido o pagamento voluntário de uma taxa simbólica de contribuição social no valor mínimo de R\$ 30,00 (trinta reais).
- (c) **Associados Contribuintes:** as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem financeiramente, sem direito a voto.
- (d) **Associados Convidados:** todos aqueles que contribuem com doações materiais e imateriais e recebem, gratuitamente, os benefícios alcançados pela entidade, sem direito a voto.

Parágrafo Primeiro - a admissão e exclusão de membros serão feitas mediante pedido prévio, aprovado pela Diretoria Executiva

Parágrafo Segundo - a perda da qualidade de Associado somente será admissível mediante pedido do membro ou havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de (I) violação do Estatuto Social, (II) difamação do Coro da Cidade de Santo André, de seus membros ou de seus associados, (III) atividades contrárias as decisões das Assembleias Gerais, (IV) desvio dos bons costumes, (V) conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais, (VI) falta de pagamento das contribuições associativas

Artigo 12 - São direitos de todos os Associados, respeitados o presente Estatuto e os demais Regulamentos Internos e desde que em dia com suas obrigações associativas:

- a) Participar das atividades promovidas pela associação, direta ou indiretamente, beneficiando-se das ações sociais realizadas e colaborando com o seu objetivo.





- b) Participar da Assembleia Geral, com direito a voz, todavia, o direito a voto será exercido somente pelos Associados Coralistas e Fundadores;
- c) Requerer sua exclusão do quadro social; e
- d) Defender-se em Assembleia Geral caso esteja em pauta pedido de exclusão do mesmo, podendo pleitear a sua permanência.

Artigo 13 - São deveres de todos:

- a) Concorrer para a realização dos objetivos sociais previstos no presente Estatuto, bem como das deliberações que implementarem tais objetivos em Assembleia Geral ou Reunião da Diretoria Executiva;
- b) Cumprir todas as obrigações previstas no presente Estatuto, bem como nos demais Regulamentos Internos; e
- c) Exercer com dignidade os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: Os associados contribuintes deverão pagar pontualmente taxas ou contribuições eventualmente devidas à Associação Coro da Cidade de Santo André.

Parágrafo Segundo – a perda da qualidade de Associado somente será admissível mediante pedido do membro ou havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de (I) violação do Estatuto Social; (II) difamação do Coro da Cidade de Santo André, de seus membros ou de seus associados; (III) atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais; (IV) desvio dos bons costumes; (V) conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais; (VI) falta de pagamento das contribuições associativas.

CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 14 - A estrutura organizacional da Associação Coro da Cidade de Santo André é composta dos seguintes órgãos de deliberação superior, direção, fiscalização e aconselhamento, respectivamente:

- (a) Assembleia Geral;
- (b) Diretoria Executiva;
- (c) Conselho Fiscal; e
- (d) Conselho Consultivo.

CAPÍTULO V – DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 15 - A Assembleia Geral é o órgão de deliberação superior do Coro da Cidade de Santo André, formada pelos Associados com direito a voto, com poderes para deliberar sobre todas as atividades relativas ao objeto social, dando subsídios à Diretorias Executiva para tomar as providências que julgar convenientes e oportunas ao desenvolvimento e funcionamento do respectivo Coro da Cidade de Santo André.





Parágrafo Único: Cada Associado com poder de voto terá direito a 01 (um) voto em Assembleia Geral.

Artigo 16 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada 12 (doze) meses, por deliberação da Diretoria Executiva, e extraordinariamente mediante convocação pelo Presidente ou, pelo menos, por 1/5 (um quinto) dos associados cabendo-lhe, dentre outras atribuições:

- (a) Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como deliberar sobre os membros que comporão o Conselho Consultivo;
- (b) Destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- (c) Aprovar a orientação geral das atividades e proposta de Plano Anual de Atividades apresentadas pela Diretoria Executiva;
- (d) Aprovar o relatório anual, as contas e o balanço anual apresentados pela Diretoria Executiva;
- (e) Apreciar os pareceres e sugestões do Conselho Fiscal;
- (f) Aprovar toda e qualquer alienação imobiliária;
- (g) Alterar o Estatuto;
- (h) Decidir sobre a entrada e saída dos Associados, ressalvado o direito do Associado de requerer a própria exclusão dos quadros associativos; e
- (i) Deliberar sobre a dissolução, fusão ou incorporação da Associação Coro da Cidade de Santo André.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com 1/5 (um quinto), no mínimo, dos associados, e sem limite mínimo de associados nas convocações seguintes, que deliberarão por maioria simples de votos, devendo ter suas atas lavradas em livro próprio, assinadas pelos presentes.

Parágrafo Segundo: Para as deliberações a que se referem os itens (b), (g) e (i) é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Terceiro: O Estatuto Social poderá ser alterado, na forma indicada no Parágrafo Primeiro desta, inclusive no tocante às regras de administração do Coro da Cidade de Santo André.

Parágrafo Quarto: A exclusão de Associado só será admissível havendo justa causa ou se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, decidida pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, cabendo ao mesmo direito de defesa na própria Assembleia Geral.

Parágrafo Quinto: A Assembleia Geral deverá ser presidida pelo Presidente ou, na ausência deste, pelo Vice-Presidente.

Artigo 17 - As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante comunicação eletrônica nas plataformas digitais, permanecendo afixadas nas publicações do site eletrônico (Facebook ou assemelhado), bem como na sede da Associação, que





deliberação por maioria simples de votos, devendo ter suas atas lavradas em livro próprio (físico ou digital), com comprovação da presença dos associados (por assinatura física ou presença em chat de plataforma digital).

CAPÍTULO VI – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 18 – A Diretoria Executiva é órgão de direção e supervisão administrativa do Coro da Cidade de Santo André, sendo composto de 06 (seis) membros, sendo estes o Presidente, Vice-Presidente, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 1º Secretário, 2º Secretário.

Parágrafo Primeiro: Os Diretores estatutários serão eleitos pela Assembleia Geral, para mandatos anuais, devendo a eleição ocorrer todo o mês de novembro, com posse imediata da nova diretoria.

Parágrafo Segundo: A Associação Coro da Cidade de Santo André não poderá instituir remuneração para os membros voluntários investidos em cargos da Diretoria Executiva, ainda que atuem no seguimento de sua formação profissional.

Parágrafo Terceiro: Excepcionalmente, se a situação o exigir, a Diretoria Executiva poderá contratar gerentes profissionais com vínculo trabalhista para realizar a gestão executiva do Coro da Cidade de Santo André.

Parágrafo Quarto: A Diretoria Executiva permanecerá no cargo até que nova eleição seja realizada por motivos independentes à vontade do corpo Diretivo (pandemia e outros).

Artigo 19 - Compete à Diretoria Executiva:

- (a) atuar na direção administrativa do Coro da Cidade de Santo André, cabendo a prática de todos os atos necessários ao seu funcionamento regular;
- (b) representar o Coro da Cidade de Santo André judicial e extrajudicialmente, sempre em conjunto Presidente e outro Diretor;
- (c) contrair obrigações para a consecução de seu objeto social, sempre mediante a assinatura do Presidente em conjunto com outro Diretor;
- (d) outorgar procuração *ad judicia* ou *ad negotia*, mediante a assinatura do Presidente juntamente com outro Diretor, devendo os mandatos especificar os poderes conferidos e conter prazo determinado de validade;
- (e) gerir e aplicar os recursos do Coro da Cidade de Santo André e decidir sobre a utilização e disponibilização de recursos;
- (f) participar de todos os demais atos necessários para a operação normal do Coro da Cidade de Santo André, inclusive a abertura, movimentação e fechamento de contas bancárias, a emissão, assinatura e endosso de cheques, ordens de pagamento e quaisquer outros documentos relativos a tais contas, mediante a assinatura do Presidente e do 1º Tesoureiro;





(g) Nomear e destituir membros do Conselho Consultivo

Parágrafo Primeiro: Compete ao Presidente, auxiliado pelos demais Diretores, o controle financeiro e administrativo do Coro da Cidade de Santo André, bem como a implementação e o desenvolvimento das atividades previstas em sua finalidade social.

Parágrafo Segundo: Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente no desenvolvimento das atividades, reuniões, elaboração de documentos, bem como representá-lo em suas faltas ou impedimentos.

Parágrafo Terceiro: Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) manter a escrituração de receitas e despesas Associação Coro da Cidade de Santo André em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;
- b) ter sob sua guarda os valores da Associação Coro da Cidade de Santo André;
- c) depositar em estabelecimentos bancários de reconhecida idoneidade os saldos de caixa superiores a determinado limite, cabendo à Diretoria determinar as aplicações, indicar os estabelecimentos bancários e fixar o limite de que trata esta alínea;
- d) assinar, juntamente com o Presidente, cheques e documentos que impliquem na movimentação de valores ou assunção de obrigações financeiras por parte da Associação Coro da Cidade de Santo André;
- e) assinar, juntamente com o Presidente, os instrumentos de nomeação de procuradores da Associação Coro da Cidade de Santo André, nos casos em que é exigida a assinatura conjunta.

Parágrafo Quarto: Compete ao 2º Tesoureiro auxiliar o 1º Tesoureiro, substituindo-o em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo Quinto: Compete ao 1º Secretário:

- g) Secretariar as reuniões da Diretoria, lavrando as respectivas atas, assinando-as juntamente com o Presidente;
- h) Supervisionar a execução dos trabalhos, tendo sob sua responsabilidade o controle dos prazos necessários à consecução dos trabalhos, elaborando planilhas para o regular controle e desempenho dos trabalhos;
- i) Cuidar das publicações e atualizações das mídias sociais da Associação Coro da Cidade de Santo André;
- j) Supervisionar a organização e o controle do quadro associativo;
- k) Supervisionar o grupo social em conjunto com um associado responsável pelo grupo, participação a ser definida em regulamento interno.
- l) Em todos os atos de Supervisão, havendo irregularidades, deverá ser reportado ao Presidente que, em conjunto os demais membros da Diretoria Executiva, decidirão quanto ao procedimento a ser adotado;

Parágrafo Sexto: Compete ao 2º secretário auxiliar o 1º Secretário, substituindo-o em suas faltas e impedimentos





Parágrafo Sétimo: A Diretoria Executiva reunir-se-á por convocação do Presidente, deliberando por maioria de votos e, em caso de empate, predominará o voto do Presidente

CAPÍTULO VII – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 20 - O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização do Coro da Cidade de Santo André e será composto por, no mínimo, 01 (um) Associado e, no máximo, 03 (três) Associados, eleitos em Assembleia Geral, **com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos sem limitação de vezes**, os quais não poderão ocupar simultaneamente outro cargo nos órgãos de administração, bem como não poderão ser remunerados.

Artigo 21 - Compete ao Conselho Fiscal examinar e emitir pareceres sobre prestação de contas e balanço anual, para que possam ser apresentados à Assembleia Geral Ordinária, observadas as exigências da legislação fiscal.

Artigo 22 - O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente, por convocação da Diretoria Executiva, e terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres anuais para a Assembleia Geral.

Parágrafo único – Poderá haver convocação trimestral, a critério da Diretoria Executiva, para aprovação de prestação parcial de contas.

CAPÍTULO VIII – DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 23 – O Conselho Consultivo será nomeado pela Executiva, podendo ser composto por até 15 (quinze) pessoas com experiência nas áreas de atuação da entidade, que serão escolhidas em Assembleia. Estes membros poderão ser associados, ou não, pessoas físicas e jurídicas que contribuam financeira, material e institucionalmente com o Coro da Cidade de Santo André, incluindo personalidades que possam agregar experiência e conhecimento ao cumprimento dos objetivos sociais do respectivo Coro da Cidade de Santo André.

Artigo 24 – Respectivos membros serão nomeados para compor o Conselho Consultivo por prazo indeterminado e seus membros não poderão ser remunerados.

Artigo 25 - Cabe ao Conselho Consultivo subsidiar as atividades do Coro da Cidade de Santo André com dados, análises, estudos, opiniões e pareceres, solicitados por quaisquer dos órgãos de direção da entidade.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 26 – A Diretoria Artística, necessária à supervisão e fiscalização técnica dos projetos desenvolvidos pela Associação Coro da Cidade de Santo André será composta por Maestro e Maestro Assistente, prestadores de serviço contratados levando em consideração capacidade técnica e trabalhos já desenvolvidos com a Associação Coro da Cidade de Santo André, cujas atuações serão definidas em Regimento Interno.

Artigo 27 – A posse dos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Fiscal e Consultivo dar-se-á mediante assinatura da ata de eleição e posse.





Artigo 28 - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal terão os respectivos mandatos prorrogados até a posse de seus sucessores

Artigo 29 - Nenhum dos associados responde pelas obrigações contraidas pelo Coro da Cidade de Santo André.

Artigo 30 - Os cantores do Coro da Cidade de Santo André são voluntários, não implicando a participação em concertos, eventos e outros atos afins, em relação de vínculo trabalhista, ou vínculo obrigacional de qualquer natureza.

Artigo 31 - Em caso de dissolução do Coro da Cidade de Santo André, a Diretoria Executiva, ouvido o Conselho Consultivo e os Associados em Assembleia geral, convocada para esse fim, deliberarão de forma autônoma sobre o destino do remanescente de seu patrimônio líquido, a ser incorporado ao de outra entidade de fins análogos, atendendo-se ao que determina a Lei nº 9.790/99 e respectivas alterações introduzidas pela Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo Primeiro: Caso não exista entidade que atenda as condições previstas no caput deste Artigo, o remanescente do patrimônio líquido do Coro da Cidade de Santo André será destinado, para instituição municipal ou estadual, de fins idênticos ou semelhantes.

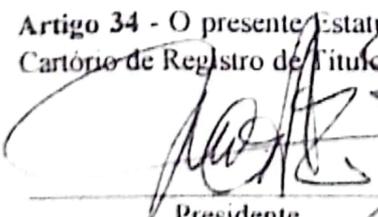
Parágrafo Segundo: Não existindo no Município da sede do Coro da Cidade de Santo André ou no Estado de São Paulo, instituição nas condições indicadas no Parágrafo Primeiro, o que remanescer do seu patrimônio será destinado à Fazenda Municipal, Fazenda do Estado ou a Fazenda Federal.

Artigo 32 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, levantando-se o balanço geral no dia 31 de dezembro de cada ano.

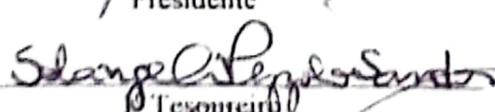
Artigo 33 - Os Associados elegem o foro do Município de Santo André, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Estatuto.

Artigo 34 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro perante o competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca.

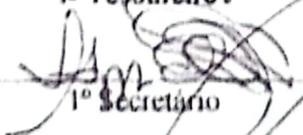
Santo André, 06 de novembro de 2021.



Presidente



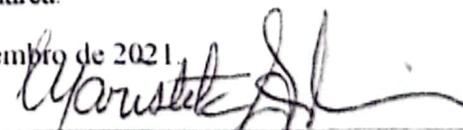
1º Tesoureiro



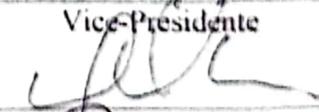
1º Secretário



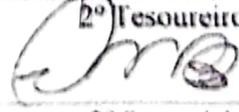
Representante do Conselho Fiscal



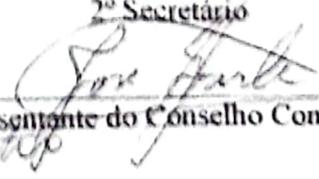
Vice-Presidente



2º Tesoureiro



2º Secretário



Representante do Conselho Consultivo

ADVOGADO





REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE SANTO ANDRE
Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º Andar - Centro - Santo Andre CEP: 09010-130/Pabx:
(11)4992-4455

CARLOS ROBERTO RODRIGUES PINTO
OFICIAL

C.N.P.J. 43.349.000/0001-04 - C.P.F. 016.234.868-15

CERTIFICA que o presente título foi prenotado sob numero **58648** em **29/11/2021**,
registrado e microfilmado nesta data, conforme segue:

Apresentante..... ASSOCIAÇÃO CORO DA CIDADE DE SANTO ANDRÉ

Natureza do Título..... ATA DE PESSOAS JURIDICAS

Anotação..... AV.6 REG.52499 -PRESTAÇÃO DE CONTAS MAIO A OUTUBRO
DE 2021/ELEIÇÃO E POSSE DIRETORIA E CONSELHO PARA
2022/ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL.

Santo Andre, 14 de Dezembro de 2021.

DENISE LORENCONE DE SOUZA
Escrevente Autorizada

Custas e Emolumentos constam
do Recibo Anexo a 1ª Via



Para verificar a autenticidade
do documento, acesse o site da
Corregedoria Geral da Justiça
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

1110054PJIS000020207IS21Y



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320035003100300030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Digitalizado com CamScanner



Ao

Primeiro Oficial de Registro Civil da Pessoa Jurídica de Santo André - SP. A entidade denominada ASSOCIAÇÃO CORO DA CIDADE DE SANTO ANDRÉ, regularmente inscrita junto ao CNPJ/MF sob nº 31.628.584/0001-78, com sede na Rua Almirante Protógenes, nº 289, 12º andar, Cj 122, bairro Jardim Santo André/SP, vem por meio de seu representante legal, infra assinado, Carlos Alberto dos Santos, brasileiro, casado, aposentado, filho de Lourdes Colhia dos Santos e João dos Santos Filho, portador da cédula de identidade RG 9.460.871-4, regularmente inscrito junto ao CPF/MF sob nº 838.634.198-04, e-mail: calbsantos@uol.com.br, residente à Rua Almerim, nº 394, Vila Curuçá, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, requer a V. As o registro e arquivamento da Ata, da qual anexa 3 (três) vias de igual teor.

Nestes termos,

P Deferimento.

Santo André, 13 de novembro de 2023.



Carlos A. Santos ✓

Carlos Alberto dos Santos

Presidente da Associação Coro da Cidade de Santo André



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003100300030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Brasil.

Digitalizado com CamScanner



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL
DA ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS
"Coro da Cidade de Santo André"**

Na data de 02 de novembro de 2023, convocado em edital publicado no Facebook e WhatsApp, observado o prazo de 05 (cinco) dias anteriores à realização desta, nos termos do Estatuto Social, com primeira chamada às 15h e a segunda chamada às 15h10, por meio de reunião virtual a partir da plataforma Zoom, reuniram-se em Assembleia Geral os membros da Associação Coro da Cidade de Santo André, conforme lista de presença em anexo, com a finalidade de prestação parcial de contas de 2022, correspondente ao período de novembro de 2021 a outubro de 2022 e eleição e posse de nova diretoria. A Assembleia Geral foi instaurada em segunda chamada, tendo como presidente o Sr. Carlos Alberto dos Santos e como Secretária a Sra. Luanda Hepp Alves, que lavra a presente ata. Após a leitura da ordem do dia pelo Sr. Presidente, iniciaram-se as discussões, conforme se segue.

Deliberação 1: prestação parcial de contas de novembro de 2022 a outubro de 2023. O Sr. Tiago Harich Redivo, vice-presidente, apresentou os dados da prestação parcial de contas, apresentando a situação fiscal, de novembro de 2022 a outubro de 2023, apresentando, também, a situação financeira, além dos saldos das contas bancárias da associação. A aprovação do Sr. Roberto dos Santos, conselheiro fiscal, se deu através de apresentação de registro documental. O Sr. Leonardo José Steil, conselheiro fiscal, tomou a palavra para garantir que as contas apresentadas passarão por auditoria e que foram aprovadas, não tendo nenhuma observação a mais a ser feita. Sem objeção às contas apresentadas, passou-se à segunda deliberação. **Deliberação 2: eleição e posse dos novos membros da Diretoria Executiva:** apresentou-se para eleição chapa única constituída pelos seguintes componentes: **Presidente:** Carlos Alberto dos Santos; **Vice-presidente:** Tiago Harich Redivo; **Primeira Tesoureira:** Renata Alvim da Silva; **Segundo Tesoureiro:** Flávio de Oliveira Camargo; **Primeira Secretária:** Luanda Hepp Alves; **Segunda Secretária:** Sandra Medeiros Jankops Ferito. Não houve manifestação dos presentes quanto à prestação de contas, bem como não oposição dos presentes quanto à chapa única apresentada, concordando de forma unânime, manifestando o consentimento no chat da plataforma Zoom. Os membros da nova Diretoria Executiva foram empossados automaticamente após sua eleição para o mandato anual de novembro de 2023 a novembro de 2024 conforme rege o estatuto da associação. O presidente Carlos Alberto dos Santos agradeceu a todos os Diretores que participaram da Diretoria de 2022/2023, desejando boa sorte aos novos Diretores empossados. Na ausência de outro manifesto, como nada mais havia para ser tratado, o Presidente da Assembleia agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata, a fim de ser levada a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos legais necessários. A presente segue assinada por mim, Secretária, pelo Presidente desta assembleia, por todos os eleitos para a Diretoria Executiva, como sinal de sua aprovação. Santo André, 2 de novembro de 2023.





ASSOCIAÇÃO CORO DA CIDADE DE SANTO ANDRÉ

CNPJ/MF sob nº 31.628.584/0001-783

Rua Almirante Protógenes, nº 289, 12º andar, Cj 122, bairro Jardim, Santo André/SP - CEP 09090-760

corosantoandre@gmail.com



Carlos Alberto dos Santos, (Presidente da Assembleia): Carlos A Santos

Luanda Hepp Alves (Secretária para o ato): [Signature]

Eleitos para a Diretoria Executiva:

Carlos Alberto dos Santos, **Presidente:** Carlos A. Santos

Tiago Harich Redivo, **Vice-Presidente:** [Signature]

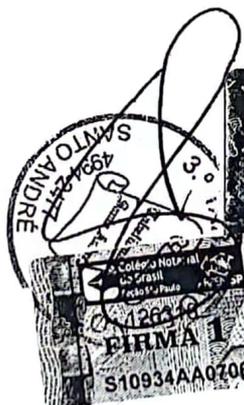
Renata Alvim da Silva, **Primeira Tesoureira:** Renata Alvim da Silva

Flávio de Oliveira Camargo, **Segundo Tesoureiro:** [Signature]

Luanda Hepp Alves, **Primeira Secretária:** [Signature]

Sandra Medeiros Jankops Ferito, **Segunda Secretária:** Sandra Medeiros Jankops Ferito

[Signature]
OAB/SP 125893



3. Tabelião de Notas de Santo André - SP Rua Dr. Albuquerque Lima, 70 - Centro
Ailton Sartore - Tabelião Interino Fone/Fax: 4654-2777
e-mail: 3tabsantandre@ucf.cor.br

Reconheço por semelhança S/V Econ. 01 livro de
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Selo: S10934AA706009
Data: SANTO ANDRÉ, 13 de Novembro de 2023.
Em Testemunho _____ da verdade.
SARA CRISTINE LOPES CALDEIRA - ESCRIVENTE Vr. R\$7,97



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003100300030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Brasil.

Digitalizado com CamScanner



ASSOCIAÇÃO CORO DA CIDADE DE SANTO ANDRÉ
CNPJ/MF sob nº 31.628.584/0001-784
Rua Almirante Protógenes, nº 289, 12º andar, Cj 122, bairro Jardim, Santo André/SP - CEP 09090-760
corosantoandre@gmail.com



ASSOCIAÇÃO CORO DA CIDADE DE SANTO ANDRÉ
DIRETORIA 2022 - QUALIFICAÇÃO DOS ELEITOS

Presidente: Carlos Alberto dos Santos, brasileiro, casado, aposentado, RG 9.460.871-4, CPF 838.634.198-04, com domicílio à rua Almerim, nº 394, Vila Curuçá, Santo André/SP, CEP 09030-310, e-mail: calbsantos@uol.com.br;

Vice-Presidente: Tiago Harich Redivo, brasileiro, solteiro, analista de ciber segurança, RG 26.260.620-3, CPF 352.578.918/16, com domicílio à rua Iguatemi, 55, apto 22, Vila Alice, Santo André/SP, CEP 09060-340, e-mail: tiago.redivo@gmail.com;

Primeira Tesoureira: Renata Alvim da Silva, brasileira, casada, contadora, RG 32.071.430-5, CPF 218.637.998-85, com domicílio à rua Duque de Caxias, 215, Apto 22, Jardim Bela Vista, Santo André/SP, CEP 09041-380, e-mail: renatalvim@gmail.com;

Segundo Tesoureiro: Flávio de Oliveira Camargo, brasileiro, casado, autônomo, RG 1.935.273-1, CPF 107.704.768-13, com domicílio à rua Marquês de Caravelas, 48, apto 14, Vila Guiomar, Santo André/SP, CEP 09090-605, e-mail: flaviocamar@hotmail.com;

Primeira Secretária: Luanda Hepp Alves, brasileira, casada, administradora, RG 7056720258-IIRS, CPF 648.500.560-91, com domicílio à rua Acre, 85, bloco 01, apto 802, Vila São Pedro, Santo André/SP, CEP 09210-380, e-mail: luandaha@gmail.com;

Segunda Secretária: Sandra Medeiros Jankops Ferito, brasileira, casada, professora, RG 12.475.333-4, CPF 255.990.408-01, com domicílio à rua Xingu, 287, apto 43, bairro Vila Valparaíso, Santo André/SP, CEP 09060-050, e-mail: feritosandra@gmail.com.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320035003100300030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



15:12:10 From Mônica Belli : Agora sim...
15:12:16 From Mônica Belli : Sim!
15:14:29 From Ana Paula Garrido : Ok!
15:16:08 From Carlos : Chapa integrantes:



Carlos - avançado

Tiago - avançado

Luanda - avançado

Sandra - avançado

Renata - intermediário

Flávio - avançado

15:16:59 From miriam.barbosa : ok

15:17:09 From Ana Paula Garrido : 😊

15:22:35 From Carol e Vanderson (e vice-versa) : boa tarde a todos

15:23:09 From JOSE GUSMAO : Boa tarde a todos!!!

15:23:58 From Maria Bernardete da Silva Rocha : Boa tarde.

15:24:32 From Neide dos Santos : Boa tarde

15:24:38 From Vanusa Barboza : Muito bom!

15:27:40 From Telma Galimberte : Oi, boa tarde pessoal! Não estou ouvindo nada, o q devo fazer???

15:30:30 From Vanusa Barboza : De acordo!

15:30:45 From Silvia Helena Nery Santiago : De acordo

15:30:50 From Ediane : De acordo

15:30:59 From Júlia : De acordo

15:31:00 From Mônica Belli : De acordo

15:31:07 From miriam.barbosa : De acordo

15:31:10 From Bel : De acordo

15:31:14 From Xiaomi 2201116SG : De acordo

15:31:15 From André Orbacan : De acordo

15:31:17 From Renata Alvim da Silva : De acordo

15:31:17 From Neide dos Santos : De acordo

15:31:20 From Denise Melatto : De acordo

15:31:20 From Yckaro Ogura : De acordo

15:31:23 From Marcia : De acordo

15:31:24 From Ivana : De acordo

15:31:26 From Ednardo Germano : De acordo

15:31:32 From Carlos : De acordo

15:31:43 From Maria Rosa Casagrandi : De acordo

15:31:47 From Carolina Andrade : de acordo

15:31:50 From Alessandro : De acordo





- 15:31:52 From ROSS : De acordo
- 15:31:57 From Leonardo Steil : De acordo
- 15:31:58 From ROSELI SOUZA : De acordo
- 15:32:05 From Telma Galimberte : De acordo
- 15:32:26 From Nicolle Helena : De acordo
- 15:32:27 From Sandra Jankops : De acordo
- 15:32:28 From Daniele Silva : De acordo
- 15:32:29 From Ana Paula Garrido : De acordo
- 15:32:30 From Flavio Camargo : De acordo
- 15:32:37 From Melissa Alves : De acordo
- 15:32:43 From Alessandro : De acordo
- 15:33:03 From Eric : De acordo
- 15:33:28 From Galaxy A10 de Ana Maria A.R. : De acordo
- 15:33:36 From Giovanna : De acordo
- 15:33:48 From Roberto Ondeí : De acordo
- 15:33:53 From JOSE GUSMAO : De acordo. Sucesso a todos!!!
- 15:34:18 From Maria Mônica Perecin : De acordo
- 15:34:19 From Luciane Ferrete : De acordo
- 15:34:41 From Edgard : De acordo
- 15:34:50 From Carol e Vanderson (e vice-versa) : de acordo
- 15:34:55 From Ariã : De acordo
- 15:35:54 From Xiaomi 2201116SG : Temos 44 participantes e 41 votos
- 15:37:25 From Vanusa Barboza : Quase não ouço a Luanda.
- 15:37:57 From Vanusa Barboza : Bem vindos e ótima nova fase à Diretoria!
- 15:38:49 From Ana Paula Garrido : Parabéns! Sucesso para nós! 🙌🙌🙌🙌🙌
- 15:38:58 From miriam.barbosa : 🙌🙌🙌🙌🙌🙌
- 15:39:17 From ROSS : Parabéns ☆ a todos
- 15:39:29 From Roberto Ondeí : Parabéns e obrigado a todos que fizeram parte da gestão anterior e aos que estão chegando!
- 15:39:44 From ROSELI SOUZA : Parabéns e sucesso!!
- 15:39:49 From Galaxy A10 de Ana Maria A.R. : Parabéns pessoal
- 15:39:54 From Ana Paula Garrido : Reacted to "Parabéns e obrigado ..." with 🙌
- 15:40:04 From Alessandro : Parabéns





CARLOS ROBERTO RODRIGUES PINTO
 OFICIAL

C.N.P.J. 43.349.000/0001-04 - C.P.F. 016.234.868-15

CERTIFICA que o presente titulo foi prenotado sob numero **62190** em **13/11/2023**,
 registrado e microfilmado nesta data, conforme segue:

Apresentante.....: ASSOCIAÇÃO CORO DA CIDADE DE SANTO ANDRE
 Natureza do Título.....: ATA DE PESSOAS JURIDICAS
 Anotação.....: AV.8 REG.52499 - - PRESTAÇÃO DE CONTAS NOV/2022 A
 NOV/2023 E A ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA PARA O
 PERÍODO DE NOV-2023 A NOV-2024.



Santo Andre, 16 de Novembro de 2023.

INEZ APARECIDA MURARI
 Escrevente Autorizada

Microfilme.....:	R\$	7,38
Páginas Adicionais....:	R\$	6,62
Vias Excedentes.....:	R\$	0,00
Emolumentos.....:	R\$	53,53
SubTotal.....:	R\$	67,53
<hr/>		
Ao Estado.....:	R\$	19,20
I.P.E.S.P.....:	R\$	13,13
Sinoreg.....:	R\$	3,55
Tribunal de Justiça...:	R\$	4,63
Ministério Público....:	R\$	3,24
Ao Município.....:	R\$	1,34
<hr/>		
Custas Adicionais.....:	R\$	0,00
Total.....:	R\$	112,62
Depósito.....:	R\$	0,00
<hr/>		
RECEBER.....	R\$	112,62



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1110054PJVVW000033290VW23C

Recepção: **62190**

Emolumentos do Estado e contribuição de aposentadoria recolhidos pela guia nº 214

Recebi a importância acima. Data.: 16/11/2023.





corodacidadedesantoandre



ASSOCIAÇÃO CORO DA CIDADE DE SANTO ANDRÉ
CNPJ: 06.908.010/0001-91

Edital n.º 01/2023

Santo André, 29 de setembro de 2023.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA DA ASSOCIAÇÃO CORO DA CIDADE DE SANTO ANDRÉ

A ASSOCIAÇÃO CORO DA CIDADE DE SANTO ANDRÉ, representada neste ato por seu presidente CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, RG nº 9.460.871-4 SSP/SP, com fundamento no art. 5º, incisos XVII, XVIII, XIX, XX e XXI, da Constituição Federal, vem por meio deste Edital, CONVOCAR para o dia 02 de novembro de 2023, primeira chamada às 15h e segunda chamada às 19h10, por meio de plataforma eletrônica de reunião virtual a ser divulgada com antecedência mínima de dois dias na página do Facebook: <www.facebook.com/corodacidadedesantoandre>, todos os associados e demais interessados, para participarem da Assembleia Geral com a seguinte pauta: 1) prestação parcial de contas – período maio/abril de 2023; 2) Eleição entre as chapas concorrentes a posse da chapa vencedora como nova Diretoria da Associação Coro da Cidade de Santo André. A Associação informa, igualmente, que a sessão tratará exclusivamente do objeto de sua pauta.

Carlos A. Santos

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

Presidente da Associação Coro da Cidade de Santo André

Rua Almirante Peixoto, 219 - 7ª andar, C. 102 - Santo André,
Santo André/SP - CEP 09291-700 - corodacidadedesantoandre.com

Ver insights

Turbinar publicação



Curtido por robertondei e outras 31 pessoas

corodacidadedesantoandre A Associação Coro da Cidade de Santo André convida todos a participarem da assembléia de eleição da nova diretoria no dia 2 de novembro de 2023 às 15h.

5 de outubro · Ver tradução



corodacidadedesantoandre





Publicações

Sobre

Vídeos

Fotos

Mais

3

1 compartilhamento · 136 visualizações

Curtir

Comentar

Compartilhar



Coro da Cidade de Santo André

5 de out. ·

A Associação Coro da Cidade de Santo André convida todos a participarem da assembléia de eleição da nova diretoria no dia 2 de novembro de 2023 às 15h.



ASSOCIAÇÃO CORO DA CIDADE DE SANTO ANDRÉ
ESTABELECIDORA

Edital n.º 01/2023

Santo André, 29 de setembro de 2023.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA DA ASSOCIAÇÃO CORO DA CIDADE DE SANTO ANDRÉ

A ASSOCIAÇÃO CORO DA CIDADE DE SANTO ANDRÉ, representada neste ato por seu presidente CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, RG nº 9.480.871-4 SSP/SP, com filio no art. 6º, incisos XVII, XVIII, XIX, XX e XXI da Constituição Federal, vem por meio deste Edital, CONVOCAR para o dia 02 de novembro de 2023, primeira chamada às 15h e segunda chamada às 15h10, por meio de plataforma eletrônica de reunião virtual a ser divulgada com antecedência mínima de dois dias na página do Facebook - www.facebook.com/associaçoesantandre, todos os associados e demais interessados, para participarem da Assembleia Geral com a seguinte pauta: 1) prestação parcial de contas - período maio/agosto 2023; 2) Eleição entre as chapas concorrentes a posse da chapa vencedora como nova Diretoria da Associação Coro da Cidade de Santo André. A Associação informa, igualmente, que a sessão tratará exclusivamente do objeto de sua pauta.

Carlos A. Santos

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

Presidente da Associação Coro da Cidade de Santo André

Rua Almeida Prado nº 259 - 12º andar, C. 122 - Bairro Jardim
Santo André - SP - CEP 09064-700 - www.coroandrepapel.com.br

Ver insights e anúncios

Turbinar publicação



Envie Estrelas para Coro da Cidade de Santo André. **Edita**

Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003100300038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

Brasil.

Digitalizado com CamScanner



Santo André, 01 de junho de 2023.

À Câmara Municipal de Santo André

Vimos por meio deste gentilmente apresentar o relatório de trabalhos socioculturais, educacionais e de saúde pública realizados pela Associação Coro da Cidade de Santo André entre 2020 e 2022, de modo a gentilmente requerer a titulação de utilidade pública para a citada Instituição.

Premissa:

Criada em 2018 para ser a representante legal do Coro da cidade de Santo André, entidade artística coletiva, essa Associação sem fins lucrativos vem produzindo material cultural e educacional desde então, além de eventos musicais com finalidades filantrópicas.

A Associação Coro da Cidade de Santo André tem como meta principal oferecer continuamente aos munícipes e moradores da região do ABC a oportunidade de participar de um trabalho musical de qualidade, referência nacional em canto coral, além de disponibilizar um projeto educacional, social e de saúde pública, através de seus trabalhos musicais lúdicos, aulas, palestras e apresentações.

RELATÓRIO RELATIVO AOS TRABALHOS DA ASSOCIAÇÃO CORO DA CIDADE DE SANTO ANDRÉ EM 2020

Em 2020, durante a pandemia do COVID-19, a Associação conseguiu diversificar em níveis de aprendizado no Coro, criando três estágios: Coro Iniciante, Coro Intermediário e Coro Sinfônico, podendo programar aulas técnicas e vocais virtuais para os diversos níveis. Com isso, os objetivos específicos foram plenamente atingidos no Projeto "A Cura do Mundo", com a produção e participação em 5 vídeos de coros virtuais: "Heal the World", participação na parte Coral da micro-ópera "O Guarani" com a Orquestra Sinfônica de Santo André, "A Força do Professor", "Oração pela Paz", "We Wish You a Merry Christmas", entretenido, educando e sensibilizando através da música e, por consequência, difundindo a obra brasileira do Canto Coral, fomentando a Educação e Integração Social na cidade; oferecendo ações educativo-musicais aos cidadãos andreenses, aumentando a produção cultural, consumo e simpatizantes da Música Coral, além de levar uma mensagem positiva e de alento aos munícipes, através da música. Em relação ao público-alvo, atingimos plenamente os beneficiários diretos do projeto, pois o Coro da Cidade de Santo André prestou um serviço direto à população da cidade e cidades vizinhas, com o desenvolvimento das vozes, e aprendizado de música, bem como a participação de uma atividade, ainda que virtual, o resultado só foi possível em razão da ação em conjunto, o que traz inúmeros benefícios para a saúde e sociedade. A prefeitura da cidade também se beneficiou, tendo como parceira uma entidade que

ASSOCIAÇÃO CORO DA CIDADE DE SANTO ANDRÉ

Rua Almirante Prologenes, 289, 12º andar - cj 122 - Bairro Jardim - Santo André, SP.
CEP: 09090-760



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003100300030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



produziu ações benéficas para a sociedade em nome do Município, cujo selo foi divulgado em todos os materiais de vídeo produzidos. Quanto aos beneficiários indiretos, o objetivo superou as expectativas pois em razão dos trabalhos virtuais a abrangência geográfica foi mundial, com a disponibilização dos materiais e vídeos produzidos pelo Coro em suas plataformas digitais, beneficiando de forma indireta, além da cidade de Santo André, as demais localidades do globo terrestre, graças ao alcance da internet. Exemplo disso foi o I Festival Internacional de Coros Virtuais com a participação de coros da Alemanha, Colômbia, Estados Unidos, Haiti, Japão, além de coros das cinco regiões do Brasil. Este trabalho, em específico, foi um sucesso atingindo população de todo o mundo.

Analisando quanto à meta, ficamos felizes em ver o resultado pois pudemos oferecer uma estrutura de trabalho coral de qualidade para os cantores que integram o grupo, de forma a desenvolver suas vozes, audição, percepção musical, formação cultural e conhecimento teórico/musical, o que está espelhado nos vídeos do grupo.

RELATÓRIO RELATIVO AOS TRABALHOS DA ASSOCIAÇÃO CORO DA CIDADE DE SANTO ANDRÉ EM 2021

O ano de 2021, na esteira do ano de 2020, continuou atípico e a Associação se manteve firme em seu propósito de continuidade do projeto educativo-cultural e social do Coro da Cidade de Santo André, proporcionando aos munícipes a oportunidade de cantar em um conjunto vocal de referência na área e com um trabalho de continuidade e formação em música, ainda que em forma virtual em razão dos efeitos da pandemia provocada pelo vírus COVID-19. Com a ajuda financeira advinda da parceria com a Prefeitura de Santo André em 2021, a Associação conseguiu promover entre aulas de teoria musical e técnica vocal, além de vários encontros sociais virtuais aos sábados, a implementação do Projeto Adoniran e Santo André, agregando valor, inclusive, com a participação em seu projeto, do renomado grupo "Demônios da Garoa", referência na execução das composições deste grande músico, que residiu e trabalhou em nosso município de Santo André entre os anos de 1920 e 1930, tendo ingressado, inclusive, no meio musical por meio de uma banda que fazia os ensaios nos horários de folga deste inestimável compositor. De maio a outubro de 2021 foram lançados cinco vídeos, conforme a proposta de trabalho, que, somado à produção do II Encontro Internacionais de Coros Virtuais de Santo André (contando com a participação de coros referências no mundo coral, advindos de países como Colômbia, Canadá, Alemanha, Japão, Indonésia, Equador e Angola, cobrindo os seis continentes) atingiu plenamente os objetivos específicos contidos no Projeto "Adoniran e Santo André". A oportunidade de participação dos cantores e de visualização do público em geral está robustamente documentada em nosso canal no Youtube, com a exibição dos vídeos "Amanhã", "Pupurrinho", "Um Samba no Bixiga", "Iracema" e "Sorri", este último encerrando a homenagem a Adoniran Barbosa, bem como as três partes do II Festival Internacional de Coros (Coros de São Paulo, Coros do Brasil e Coros do Mundo). Com isso conseguimos o objetivo de entreter, educar e sensibilizar através da música e, por consequência, difundir a obra brasileira do Canto Coral, fomentando a Educação e Integração Social na cidade; oferecendo ações educativo-musicais aos cidadãos andreenses, aumentando a produção cultural, consumo e simpatizantes da Música Coral, além de levar uma mensagem positiva e de alento aos munícipes, através da música.

ASSOCIAÇÃO CORO DA CIDADE DE SANTO ANDRÉ

Rua Almirante Protógenes, 289, 12º andar - cj 122 - Bairro Jardim - Santo André, SP.
CEP: 09090-760



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320035003100300030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Em relação ao público-alvo, atingimos plenamente os beneficiários diretos do projeto, pois o Coro da Cidade de Santo André prestou um serviço direto à população da cidade e cidades vizinhas, com o desenvolvimento das vozes, e aprendizado de música, bem como a participação de uma atividade, ainda que virtual, o resultado só foi possível em razão da ação em conjunto, o que traz inúmeros benefícios para a saúde e sociedade. A prefeitura da cidade também se beneficiou tendo como parceira uma entidade que produziu ações benéficas para a sociedade em nome do Município, cujo selo foi divulgado em todos os materiais de vídeo produzidos, além de conseguir a importante participação em prol da divulgação do trabalho de Adoniran Barbosa, do grupo referência no tratamento de suas composições, qual seja "Demônios da Garoa". Quanto aos beneficiários indiretos, o objetivo superou as expectativas pois em razão dos trabalhos virtuais a abrangência geográfica foi mundial, com a disponibilização dos materiais e vídeos produzidos pelo Coro em suas plataformas digitais, beneficiando de forma indireta, além da cidade de Santo André, as demais localidades do globo terrestre, graças ao alcance da internet. Exemplo disso foi o II Festival Internacional de Coros Virtuais com a participação de coros da Colômbia, Canadá, Alemanha, Japão, Indonésia, Equador e Angola, além de coros das cinco regiões do Brasil. Este trabalho, em específico, foi um sucesso atingindo população de todo o mundo.

RELATÓRIO RELATIVO AOS TRABALHOS DA ASSOCIAÇÃO CORO DA CIDADE DE SANTO ANDRÉ EM 2022

Esse relatório tem como objetivo a prestação de contas da execução do projeto "Um Novo Tempo", realizado pela Associação Coro da Cidade de Santo André entre março e julho de 2022.

O objetivo geral cumprido foi o de contribuir com a continuidade do projeto educativo, cultural e social do Coro da Cidade de Santo André, proporcionando aos munícipes a oportunidade de aprendizado em música voltada para o canto coral e com a oportunidade de cantar em um conjunto vocal de referência na área, exercendo um trabalho de continuidade e formação em música e incentivar a Cultura na cidade através da Música. Com o fim da pandemia, pudemos retomar os ensaios, aulas de técnica e apresentações de forma presencial, diferente do ano passado, quando as atividades foram realizadas de forma remota. Apenas as aulas de teoria musical continuaram de forma online.

O Coro foi dividido em três grupos e houve ensaios semanais desses grupos para desenvolvimento do repertório que focou principalmente as duas apresentações no aniversário da cidade e no Festival de Inverno de Paranapiacaba.

Com nosso repertório, apresentamos um público de aproximadamente 1000 pessoas divididas entre as 4 apresentações com músicas do repertório nacional (Adoniran Barbosa, Guilherme Arantes, Djavan, Tom Jobim) e internacional (Michael Jackson, Alberto Grau).

Em todos os materiais de divulgação do projeto, constou o logo da Prefeitura e a identificação como "Coro da Cidade de Santo André", demonstrando a parceria existente entre as instituições.

Além das apresentações, houve ações educacionais como: aulas de técnica vocal, noções de leitura de partituras, entre outras. Esse material foi preparado pela equipe de profissionais do Coro.

ASSOCIAÇÃO CORO DA CIDADE DE SANTO ANDRÉ

Rua Almirante Protógenes, 289, 12º andar - cj 122 - Bairro Jardim - Santo André, SP.
CEP: 09090-760



Realizamos duas apresentações no aniversário da cidade, no dia 30 de abril, ambas no Saguão do Teatro Municipal Maestro Flávio Florence, uma às 11h30 e a outra às 16h.

A Associação também disponibilizou um ensaio aberto e gravação de vídeo para o Festival de Inverno de Paranapiacaba no Cine Teatro Carlos Gomes no dia 23, das 14h às 17h. Houve também uma apresentação na Igreja Metodista de Santo André, como extensão do FIP no dia 30 às 16h.

Em novembro o Coro cantou no SESC Santo André, com grande sucesso e lotação do seu Teatro.

Além disso a Associação produziu o projeto "Apresentação nas Igrejas", realizado pela Associação Coro da Cidade de Santo André entre outubro e dezembro de 2022.

Em todos os materiais de divulgação do projeto, constou o logo da Prefeitura e referência à Câmara Municipal e a identificação como "Coro da Cidade de Santo André", demonstrando a parceria existente entre as instituições. Esse material foi preparado pela equipe de profissionais do Coro e Associação.

Foram realizadas duas apresentações na cidade, uma na Catedral do Carmo no dia 8 de dezembro, às 20h, com público estimado de 500 pessoas, que contou com a presença do Sr. Prefeito e a Sra. Deputada Estadual e Primeira Dama, além do Presidente da Câmara, o Sr. Vereador Pedrinho Botaro e outros vereadores e a outra na Paróquia Santo Antônio no dia 16 de dezembro, às 20h30, com público estimado de 150 pessoas e com a presença do Sr. Vice-Prefeito Zacarias.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas.

Antecipadamente agradecemos, reforçando nossos votos de estima e consideração.



Carlos Alberto dos Santos

Presidente da Associação Coro da Cidade de Santo André



Roberto Onder

Maestro e técnico responsável

ASSOCIAÇÃO CORO DA CIDADE DE SANTO ANDRÉ

Rua Almirante Protógenes, 289, 12º andar - cj 122 - Bairro Jardim - Santo André, SP.
CEP: 09090-760





Apresentação do Coro da Cidade de Santo André



Detalhes do Evento

Este evento irá acabar em 22 julho 2023

- **Local:** Cine Theatro Carlos Gomes
- **Categorias:** destaques, musica, Teatro
- **Tags:** TAG_DESTAQUE,

Apresentação do espetáculo "A volta ao mundo do Canto Coral", que contempla músicas para coro de várias nacionalidades e faz parte do projeto educacional e de formação musical da Associação Coro da Cidade de Santo André em parceria com a Prefeitura Municipal.

Orgulhosamente mantido com WordPress | Tema: Envo Blog



História - A Associação Coro da Cidade de Santo André foi criada em 2018. Desde então a entidade sem fins lucrativos produz série de materiais culturais e educacionais, além de eventos musicais com finalidades filantrópicas.

Serviço:

Concerto do Coro da Cidade de Santo André no estilo candlelight "Luzes de Natal"

Data: 8/12/22 (quinta-feira)

Horário: 20h

Local: Catedral Nossa Senhora do Carmo

Endereço: Praça do Carmo - Centro

Regência: maestro Roberto Ondeí

Ingressos solidários voluntários: valor sugerido de R\$ 30 (chave Pix CNPJ: 31.628.584/0001-78, ou em espécie no dia). A verba arrecadada será destinada à instituição Vicariato Episcopal e à Associação Coro da Cidade de Santo André.



Comentários

Atenção! Os comentários do site são via Facebook. Lembre-se de que o comentário é de inteira responsabilidade do autor e não expressa a opinião do jornal. Comentários que violem a lei, a moral e os bons costumes ou violem direitos de terceiros poderão ser denunciados pelos usuários e sua conta poderá ser banida.

0 comentários

Classificar por Mais antigos

Adicione um comentário ..

Plaque de comentários do Facebook



CORO DA CIDADE DE SANTO ANDRÉ REALIZA CONCERTOS BENEFICENTES

Da Redação 14/11/2018 Cidades

Nos siga no Google News



O Coro da Cidade de Santo André fará duas apresentações beneficentes entre 25/11 e 2/12, na Igreja Evangélica Luterana de Santo André e na Igreja Matriz Bom Jesus, respectivamente.

Newsletter RD

Seu e-mail

Enviar

Organizado por uma causa nobre, o Concerto da Paz terá repertório para todos os gostos, desde peças eruditas, como "Hallelujah!" de Haendel, até canções populares, como Beatriz de Tom Jobim e Chico Buarque. Nas duas datas, o público terá entrada livre, porém serão recolhidos ingressos voluntários.

A ideia é que cada um contribua com o valor que puder ao final do evento e de forma sigilosa. Com isso, os recursos serão destinados para a manutenção de projetos culturais e sociais.

"Em um ano tão difícil, com tantas brigas e divergências, achamos muito pertinente levar uma mensagem de paz para as pessoas, por isso o tema. Escolhemos um repertório com textos reflexivos, melodias serenas e em alguns casos, com um ar de introspecção. Além disso, quem puder ir terá a possibilidade de ajudar projetos importantes que auxiliam as pessoas de diversas formas, há anos, cada um na sua área de atuação", explicou o maestro do Coro da Cidade de Santo André, Roberto Ondei.

Além do coro, outras instituições, indicadas pelos líderes das igrejas anfitriãs, serão beneficiadas com parte da arrecadação. No dia 25 de novembro, o público poderá contribuir para a recuperação da Igreja Evangélica Luterana de São Paulo, também conhecida como Igreja Martin Luther, localizada na Avenida Rio Branco, São Paulo. O templo, inaugurado em 1908, foi parcialmente destruído, em maio deste ano, por consequência do desabamento do edifício Wilton Paes de Almeida, vizinho aos fundos do terreno.

Já no dia 02 de dezembro, as doações serão destinadas em parte para a Associação Lar Menino Jesus, que desde 1956, assiste às crianças e adolescentes carentes, de 06 a 15 anos.

Programação:

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de nossos serviços, você está ciente dessa funcionalidade.

Plovani posta vídeo em que Ludmilla parece esquecer hino; cantora explica

Leia o artigo a seguir >





Coro da Cidade de Santo André

Nascido para preencher uma lacuna artística que existia na região do ABC – São Paulo, o projeto Coro da Cidade de Santo André foi criado e instituído pelo Maestro Roberto Ondei em 2008.

Em poucos anos e, apesar de essencialmente amador, tornou-se um grupo de excelência artística e significativamente conhecido no circuito cultural brasileiro, recebendo menções altamente positivas por meio da crítica especializada.

Em 2018, o Coro passou a ser administrado pela Associação Coro da Cidade de Santo André. A partir de 2019, o grupo foi contemplado pela gestão municipal com uma subvenção anual que colabora com a continuidade dos trabalhos do Coro.



Coro da Cidade de Santo André realiza concerto "Luzes de Natal" à luz de velas nesta quinta-feira (8)

Apresentação na Catedral do Carmo terá repertório de canções não convencionais, além de músicas tradicionais natalinas

Por Da Redação
08/12/2022 | 11:18

Compartilhar notícia



Alex Cavanha/PSA



top10 setecidades economia política esportes nacional
cultura&lazer diarinho colunas

São Caetano 26° C

velas), inédita na região, será na Catedral da Nossa Senhora do Carmo, no Centro da cidade.

A apresentação, sob a regência do maestro Roberto Ondei, contará com série de músicas de Natal não convencionais, como o 'Candombe 6 del Enero', além de outras bastante conhecidas como 'We wish you a Merry Christmas'. A apresentação do Coro Avançado terá o 'Pai Nosso', de Osvaldo Lacerda; 'Ubi Caritas', de Maurice Duruflé; 'Magnun Mysterium', de Morten Lauridsen, além de 'Véspera do Natal' de Adoniran Barbosa e 'Sorri', de Charles Chaplin.

PUBLICIDADE



Mercedes Sponsored

Mercedes EQS SUV: um pioneiro na estrada

Saiba mais >



Mercedes Sponsored

Design de interior elegante e sofisticado

Saiba mais >



Já o Coro Intermediário e Iniciante interpretará 'Ave Verum Corpus', de Edgar Elgar; 'Presépio', de Sérgio Vasconcelos Corrêa; 'Magnificat', de Villa Lobos (solista: Solange Ferreira); 'Novo Tempo', de Ivan Lins (percussão: Carlos Alberto dos Santos); 'Candombe del 6 de Enero', de Liliana Cangiari (percussão: Javier Acuña, Carlos Alberto e Aline Sant'Anna); e 'We wish you a Merry Christmas', de Cluny Avila.

O maestro Roberto Ondei destaca que será um espetáculo histórico no ABC e o primeiro exclusivamente coral à luz de velas no Brasil. "A linda Catedral do Carmo estará iluminada apenas por velas. Será um momento inesquecível", comenta.

Os ingressos solidários e voluntários têm um valor sugerido de R\$ 30 (chave Pix CNPJ: 31.628.584/0001-78, ou em espécie no dia). A verba arrecadada será destinada à instituição Vicariato Episcopal e à Associação Coro da Cidade de Santo André.



DECLARAÇÃO

EU, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, PORTADOR DO RG 9.460.871-4 E CPF 838.634.198-04, RESIDENTE À R. ALMERIM, 394 - NILA CURUÇA - STO ANDRÉ - SP, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE NÃO RECEBO QUALQUER VALOR DA ASSOCIAÇÃO CORO DA CIDADE DE STO ANDRÉ - CNPJ: 31.628.584/0001-78

SANTO ANDRÉ, 22/02/2024

Carlos A. Santos



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003100300030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Brasil.

Digitalizado com CamScanner

Declaração

Eu, Tiago Harich Redivo, portador do RG: 26260620-3, CPF: 352.578.918-16, residente à Rua Iguatemi, nº 55 - apto 22 - Vila Alice - Santo André - SP, declaro para os devidos fins não receber qualquer valor da Associação Coro da Cidade de Santo André - CNPJ 31 628 584/0003-78.

Santo André, 26/02/2024

Tiago Harich Redivo

2º TAB. NOTAS
SANTO ANDRÉ



TABELIÁ DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ
Praça do Carmo, 56 - Centro - Santo André/SP - CEP: 09010-020 - Fone: (11) 4438-7544 (11) 4438-7422
(11) 4438-7722 - www.tabeliao.santoandre.com.br - atendimento@tabeliao.santoandre.com.br

Reconheço por semelhança sem valor econômico a(s) firma(s) de TIAGO HARICH REDIVO - 511062. Dou fé. Santo André-SP, 26 de fevereiro de 2024.
Em teste da verdade. P: 85
DANIELE DOS SANTOS PORFIRIO
Custas: R\$ 8,22. Selo(s): S10932AA0423665
Segurança: c6535bd35d704489b1d7f0849e510b3a

Danielle dos Santos Porfirio
ESCREVENTE



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003100300030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

Brasil.

Digitalizado com CamScanner

Declaração

Eu, Renata Alvim da Silva, portadora do RG. 32.071.430-5, CPF 218.637.998-85, residente a Rua Duque de Caxias, 215, ap. 22, fardem Bela Vista, Santo André, SP., CEP 09041-380, declaro para os devidos fins que não recebo qualquer valor da Associação Lere da cidade de Santo André, CNPJ. 31.628.584/0001-78, na qual estou no cargo de 1ª Tesoureira.

Santo André, 22 de Fevereiro de 2024.

Renata A. Silva

4º Tabelião de Santo André



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320035003100300030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

Brasil.

Digitalizado com CamScanner

Declaração

Eu Flávio de Oliveira Camargo, portador
RG. 19352731-5, CPF 107704768-13, residente
Rua Marques de Caraveles, 48, ap 14, Vila Guiomon
Santo André - São Paulo, Declaro por os
devidos fins que não recebo qualquer valor
da Associação Com da Cidade de Santo André
CNPJ. 31628584/0001-78

Santo André, 22/02/2024



3.º Tabelião de Notas de Santo André - SP Rua Dr. Albuquerque Lima, 70 - Centro
Lara Lemuschki Cruz Moreira - Titular Fone/Fax: 4994-2477
e-mail: 3tabesantoandre@ui.com.br

Reconheço por semelhança S/V. Com 01 firma de
FLAVIO DE OLIVEIRA CAMARGO

Selo: S10934AA7103Y1
Dou fe, Santo André, 22 de fevereiro de 2024.
Em Testemunho da Verdade. V. R. nº, 22



Autenticar documento em <https://camadasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320035003100310030003400500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

Declaração

Eu, Luanda Hepp Alves, portadora do RG 7056720258 e CPF 648.500.560.91, residente à rua Acre, 85, bloco 01 apartamento 802, Bairro Vila São Pedro, Santo André-SP, declaro para os devidos fins que não recebo qualquer valor da Associação Goro da Cidade de Santo André - CNPJ 31.628.584/0001-78

Santo André, 26/02/2024

2º SUBD.
UTINGA



Luanda Hepp Alves

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2.º Subdistrito Santo André - Utinga - SP
Praça Rui Barbosa n.º 158 - Fone: 4990-2500 - Fax: 4990-2961

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) LUANDA HEPP ALVES, em documento sem valor econômico, do té.

Santo André, 26 de fevereiro de 2024.
Em Testemunha da Verdade

BRUNO RICARDO MOREIRA DOS SANTOS - Escrevente
(Unid 1: total R\$ 0,22) - Cod. 12006468316513400206260-0000

Selo(s): 1 Ato: A-0437483



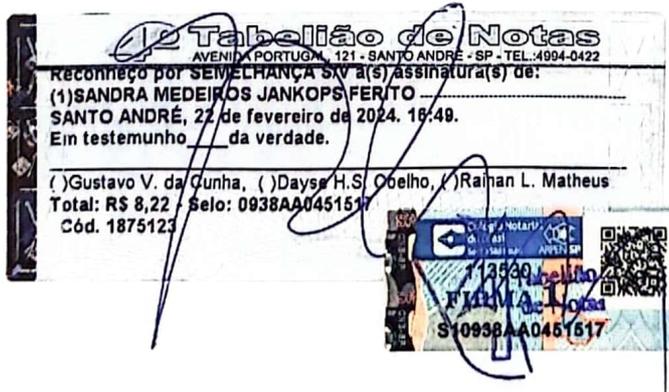
Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003100300030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Declaração

Eu, Sandra Medeiros Jankops Ferito, portadora do RG 12.475.333-4 e CPF 255.990.408-04, residente à rua Ringu, 287 apto 43 - Valparaíso - Santo André - SP, declaro para os devidos fins que não recebo qualquer valor da Associação Cora da Cidade de Santo André - CNPJ 31.628.584/0001-78

Santo André, 22/02/2024

Sandra Medeiros Jankops Ferito



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003100300030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

Brasil.

Digitalizado com CamScanner

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o Senhor CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, com 67 anos de idade, estado civil CASADO profissão APOSENTADO, filho de JOÃO DOS SANTOS FILHO e LOURDES COLHIA DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, natural de SANTO ANDRÉ, residente e domiciliado na RUA ALMERIN, N.394, Bairro VILA CURUÇÁ, CEP 09030-310, cidade de SANTO ANDRÉ, Estado de SÃO PAULO, telefone (11) 973868514 e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone sua conduta até a presente data.

Carlos A. Santos

Santo André 31/05/2023.

Local/ Data

DECLARANTES:

Assinatura: Miyuki Takagi

Nome: Miyuki TAKAGI

Endereço: R. Lucélia 312 Jd. Alvorada - 5º Andar
- SP

Título de Eleitor: 1008 56720116

Assinatura: Julio Jaconales dos Santos

Nome: Julio Jaconales dos Santos

Endereço: Rua Wemulano, 50, CS. 03

Título de Eleitor: 4063 0057 0383



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o Senhor TIAGO HARICH REDIVO, com 36 anos de idade, estado civil SOLTEIRO, profissão ANALISTA DE CIRBERSEGURANÇA, filho de HUMBERTO REDIVO JUNIOR e IRACI HARICH REDIVO, nacionalidade BRASILEIRA, natural de SÃO BERNARDO DO CAMPO, residente e domiciliado na RUA IGUATEMI, N.55, APTO 22 Bairro VILA ALICE, CEP 09060-340, cidade de SANTO ANDRÉ, Estado de SÃO PAULO, telefone (11) 973264850 e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone sua conduta até a presente data.



Santo André, 31/05/2023.

Local/ Data

DECLARANTES:

Assinatura: Miriam R. J. Barros

Nome: Miriam Rachel de J. Barros

Endereço: Rua Alabastro 686 Jd. Estádio

Santo André - SP 09175-650

Título de Eleitor: 338705020132

Assinatura: Solange Aurora Pezzolo Santos

Nome: Solange Aurora Pezzolo dos Santos

Endereço: Rua Honduras 68 ap 03 Parque

das Nações - Santo André - SP 09280-040

Título de Eleitor: 127349110116



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Declaramos, para os devidos fins, que conhecemos a Senhora RENATA ALVIM DA SILVA, com 43 anos de idade, estado civil CASADA, profissão CONTADORA, filha de NEUSA MARIA ALVIM DA SILVA, E MAURÍCIO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, natural de SÃO BERNARDO DO CAMPO, residente e domiciliada à RUA DUQUE DE CAXIAS, 215, AP. 22, bairro JARDIM BELA VISTA, cidade de SANTO ANDRÉ, estado de SÃO PAULO, CEP: 09041-380, telefone (11) 9.9865-6149, e sabemos tratar-se de cidadã de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que a desabone de sua conduta até a presente data.

Renata A. Silva
Assinatura

Santo André, 11 / 09 / 2024.
Local/Data

DECLARANTES:

Assinatura: Romivaldo Peixe da Silva

Nome: Romivaldo Peixe da Silva

Endereço: RUA JOSÉ MARIEL Nº 21

JARDIM VERA CRUZ S.P

Título de Eleitor: 1054 60350248

Assinatura: Maria Jsi Ribeiro Santos

Nome: Maria Jsi Ribeiro Santos

Endereço: Rua Dona Nina Zanato

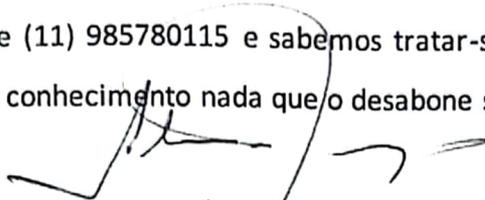
Jardim las Vegas nº 632 Santo André

Título de Eleitor: 0549 8024 0213



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o Senhor FLAVIO DE OLIVEIRA CAMARGO, com 51 anos de idade, estado civil CASADO, profissão AUTÔNOMO, filho de JAIRO VIEIRA DE CARVALHO e MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, natural de SANTO ANDRÉ, residente e domiciliado na RUA MARQUES DE CARAVELA, N.48, APTO 14 Bairro VILA GUIOMAR, CEP 09090-605, cidade de SANTO ANDRÉ, Estado de SÃO PAULO, telefone (11) 985780115 e sabemos tratar-se de cidadão de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone sua conduta até a presente data.


Snto André, 31/05/2023.

Local/ Data

DECLARANTES:

Assinatura: Mônica Aparecida Belizário

Nome: MÔNICA APARECIDA BELIZÁRIO

Endereço: RUA HELOISA PAMPLONA, 700 - APTº 41 - BLOCO 2
BAIRRO FUNDAÇÃO - SÃO CAETANO DO SUL - SP

Título de Eleitor: 181984080132

Assinatura: ALINE GRACIELI JELLUCCI

Nome: ALINE GRACIELI JELLUCCI

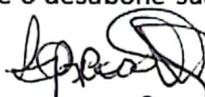
Endereço: RUA SANTA CLARA, 28 - SACADURA CABRAL -
SANTO ANDRÉ - SP.

Título de Eleitor: 391684040132



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos a Senhora LUANDA HEPP ALVES, com 50 anos de idade, estado civil CASADA profissão ADMINISTRADORA, filha de DANIEL JOÃO CONDE ALVES e MARLENE HEPP ALVES, nacionalidade BRASILEIRA, natural de PORTO ALEGRE, residente e domiciliado na RUA ACRE, N.85, BLOCO 1 APTO 802 Bairro VILA SÃO PEDRO, CEP 09210-380, cidade de SANTO ANDRÉ, Estado de SÃO PAULO, telefone (11) 942683540 e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone sua conduta até a presente data.


Sto André, 31/05/2023.

Local/ Data

DECLARANTES:

Assinatura: Melissa Alves Silva

Nome: Melissa Alves Silva

Endereço: Rua Flor de Lú, 20 - Jd. Los Vegas - St. André

Título de Eleitor: 1759 8913 0132

Assinatura: 

Nome: DAIANA LIMA DA COSTA

Endereço: R. DAS FLORES, 867, BATISTINI, SA
BERNARDO DO CAMPO, SP.

Título de Eleitor: 3149 7037 0116



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Declaramos, para os devidos fins, que conhecemos a Senhora SANDRA MEDEIROS JANKOPS FERITO, com 47 anos de idade, estado civil CASADA, profissão PROFESSORA, filha de CLEUZA MARIA DE MEDEIROS JANKOPS e MANOEL DAVID AFFONSO JANKOPS, nacionalidade BRASILEIRA, natural de SÃO CAETANO DO SUL, residente e domiciliada à RUA XINGU, 287, AP 43, bairro VALPARAÍSO, cidade de SANTO ANDRÉ, estado de SÃO PAULO, CEP 09060-050, telefone (11) 9.9229-5148, e sabemos tratar-se de cidadã de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que a desabone de sua conduta até a presente data.

Sandra Medeiros Jankops Ferito
Assinatura

Santo André 16 / Out / 2024
Local/Data

DECLARANTES

Assinatura [Assinatura]

Nome: Fabiana Gomes de Freitas Conti

Endereço: R. Xingu, 287 apto 42

Título de Eleitor 2627 4380 0491

Assinatura [Assinatura]

Nome: Andressa Conto Conti

Endereço: R. Xingu, 287, apto 42 - Sto André - SP

Título de Eleitor: 2088 7274 0141



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	19.499,37D
ATIVO CIRCULANTE	18.684,41D
DISPONIVEL	2.778,72D
Caixa	2.778,72D
CADIA GERAL	2.778,72D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	15.905,69D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS	15.905,69D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	15.905,69D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	814,96D
IMOBILIZADO	564,97D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	564,97D
EQUIPAMENTOS SOM/VIDEO	299,99D
PLAY BACK - MP3	264,98D
INTANGÍVEL	249,99D
MARCAS, DIREITOS E PATENTES	249,99D
SOFTWARE	249,99D
PASSIVO	19.499,37C
PASSIVO CIRCULANTE	600,00C
FORNECEDORES	600,00C
FORNECEDORES	600,00C
FORNECEDORES	600,00C
PATRIMÔNIO SOCIAL	18.899,37C
FUNDO PATRIMONIAL	9.632,37C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	9.267,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	9.267,00C
SUPERAVIT	9.267,00C

Carlos A. Santos
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
PRESIDENTE
CPF: 838.634.198-04

RICARDO RODRIGUES LEMES:10631145869
Assinado de forma digital por
RICARDO RODRIGUES LEMES:10631145869
Data: 2024.02.16 17:14:34 -0100
RICARDO RODRIGUES LEMES
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP179772/O-0
CPF: 106.311.458-69



